

LEI Nº 022/98

Dispõe sobre as taxas de vigilância sanitária, para o custeio do gasto com o exercício regular do poder de polícia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZIDELA DO VALE

CGC.: 01.558.070/0001-22
Rua Nova, 26A - Centro - Trezidela do Vale - MA

LEI 022/98

Dispõe sobre as taxas de vigilância Sanitária, para o custeio do gasto com o exercício regular do poder de Polícia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Taxa de vigilância sanitária é devida para custear o gasto com o exercício regular do poder de Polícia no âmbito da vigilância sanitária, em decorrência da Municipalização da Saúde.

Art. 2º- Considere-se ocorrido o fato gerador da taxa de vigilância sanitária quando o contribuinte utilizar serviços específicos e divisível, prestado pelo Município quando tal serviços for posto a disposição do contribuinte cujas atividade exijam vigilância no poder público Municipal visando a preservação da Saúde Pública.

Art. 3º- A base de calculo da taxa de vigilância sanitária é atividade do contribuinte classificada por grau de risco epidemiológico, na forma do anexo 1.

Art. 4º- Contribuinte da taxa de vigilância sanitária é toda pessoa física ou jurídica que solicitar prestação de serviços públicos ou praticar ato decorrente da atividade do poder de polícia, ou ainda, quem for beneficiário direto do serviço ou ato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZIDELA DO VALE

CGC.: 01.558.070/0001-22
Rua Nova, 26A - Centro - Trezidela do Vale - MA

Parágrafo único - servidor público que prestar o serviço ou praticar ato decorrente da atividade do poder da Polícia sem o pagamento da respectiva taxa de vigilância sanitária ou com insuficiência de pagamento, responderá voluntariamente com o sujeito passivo direto pelo crédito tributário que deixou de ser extinto na época própria.

Art. 5º- O pagamento de taxa de vigilância sanitária far-se-á antes de solicitada a prestação do serviço ou a prática do ato sob exclusiva responsabilidade do contribuinte e, tratando-se de renovação de licenciamento, anualmente, até 30 (trinta) de abril do exercício financeiro.

Art. 6º- A taxa de vigilância sanitária será paga em estabelecimento bancário autorizado ou repartição arrecadadora, observados os modelos de guias aprovadas pela secretária Municipal da Fazenda.

Art. 7º- Os recursos financeiros arrecadados das taxas de vigilância sanitária, serão depositados em subconta do fundo Municipal de Saúde e movimentados, sob a fiscalização dos respectivos conselhos de Saúde, para realização das finalidades do serviço de vigilância sanitária.

Art. 8º- A fiscalização do cumprimento da obrigação tributária concernente a taxa de vigilância sanitária compete a Secretária Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZIDELA DO VALE

CGC: 01.558.070/0001-22
Rua Nova, 26A - Centro - Trezidela do Vale - MA

Art. 9º- As associações, fundações e entidades de caráter beneficentes, filantrópico, caritativo e religioso, ficam isentas de taxas de vigilância sanitária desde que:

- I- não remunerem seus dirigentes e não distribuam lucros a qualquer título;**
- II- apliquem integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.**

Art. 10º- A falta de pagamento da taxa de vigilância sanitária, assim como o seu pagamento insuficiente acarretará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor da taxa.

Art. 11º- As normas e procedimentos administrativos fiscal para apuração da infração, lançamento de ofício, imposição de multa e restituição do indébito concernente a taxa de vigilância sanitária, assim como a forma de inscrição dos correspondentes créditos tributários em dívida ativa do Município e de sua cobrança, serão estabelecidos por decreto do poder Executivo.

Art. 12º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trezidela do Vale, em 09 de março de 1.998.


PAULO ANTONIO BARROS DA SILVA
PREFEITO MUNNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZIDELA DO VALE

CGC.: 01.558.070/0001-22

Rua Nova, 26A - Centro - Trezidela do Vale - MA

LICENÇA INICIAL

ESTABELECIMENTOS	V.EM UFIR	V.EM REAL
FARMÁCIA, LABORATÓRIO, CLÍNICA, HOSPITAL, FÁBRICA DE ALIMENTOS, SUPERMERCADOS, BAR, FÁBRICA DE PRODUTOS QUÍMICOS, RESTAURANTES, HOTEL, MOTEL, 3,4,5, ESTRELAS ESCOLAS CLASSE 'A' E DEDETIZADORA	25,30	23,05
ESTABELECIMENTO QUE COMERCIALIZAM MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTÓLOGO E ÓTICO, OFICINA DE PRÓTESE, CONSULTÓRIO, PADARIA, CAS DE DOCE, PIZZARIA, CONFEITEIRA, SALÃO DE BELEZA, ACADEMIA E CASA DE CALDOS E REFEIÇÕES.	14,87	13,55
POSTO DE MEDICAMENTOS, SOCORRO FARMACÉUTICO BARBEARIA GRANDES CLUBES SOCIAIS, CINEMA, ASSOCIAÇÕES POSTO DE COLETA. COLETA.	13,31	12,13
LANCHONETE, TRELLEIR, MERCEARIA, QUITANDA, POSTO DE PÃO E POSTO DE VENDA DE SORVETE.	7,77	7,08
SOVETERIA, VENDA DE CARNES, PESCADOS, AVES E OVOS, PEQUENOS CLUBES, BAR, RESTAURANTES, MOTEL E ESCOLA TIPO "C"	11,10	10,11
SUPERMERCADO, POUSSADA, MOTEL, BARES RESTAURANTES E HOTEL DE MÉDIO PORTE E ESCOLA CLASSE "B"	11,31	10,31

RENOVAÇÃO

FARMACIA LABORATÓRIO CLÍNICA, HOSPITAL, FÁBRICA DE ALIMENTOS, BAR, SUPERMERCADO, FÁBRICA DE PRODUTOS QUÍMICOS, RESTAURANTES, HOTEL, MOTEL 3,4,5 ESTRELA, ESCOLAS CLASSE "A" E DEDETIZADORA.	12,28	11,19
ESTABELECIMENTO QUE COMERCIALIZAM MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E ÓTICO. OFICINA DE PRÓTESE CONSULTÓRIOS, PADARIA, CASA DE DOCES, PIZZARIA, CONFEITEIRA, SALÃO DE BELEZA, ACADEMIA E CASA DE CALDOS E REFEIÇÕES.	11,31	10,31
POSTO DE MEDICAMENTOS, SOCORRO FARMACÉUTICO, BARBEARIA, GRANDES CLUBES SOCIAIS, CINEMA, ASSOCIAÇÕES E POSTO DE COLETA	9,99	9,10
LANCHONETE, TRELLEIR, MERCEARIA, QUITANDA, POSTO DE PÃO E POSTO DE VENDA DE SORVETE	4,43	4,04
SORVETERIA, VENDA DE CARNES, PESCADOS, AVES E OVOS, PEQUENOS CLUBES, BAR, RESTAURANTE, MOTEL E ESCOLA TIPO "C"	5,54	5,05
SUPERMERCADO, POUSSADA, MOTEL, BARES RESTAURANTES E HOTEL DE MÉDIO PORTE E ESCOLA CLASSE "B"	6,88	6,27



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZIDELA DO VALE

CGC.: 01.558.070/0001-22
Rua Nova, 26A - Centro - Trezidela do Vale - MA

OUTROS:

TERMOS DE ABERTURAS DE LIVROS

0,43 0,40

TREMOS DE RESPONSABILIDADE OU MUDANÇA:

**HOSPITAL, CASA DE SAÚDE, FARMÁCIA, DROGARIA, AMBULATÓRIO,
CONSULTÓRIO E DEDETIZADORA.**

2,21 2,02